



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**N.1480.01.0014645/2025-18 /2025**

### **Resolução CEAS/MG N.º 895, de 20 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a proposta de revisão 2025 do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024/2027 da unidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS da SEDESE.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262, de julho de 1996;

Considerando a Resolução do CNAS nº 033/2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

Considerando o parágrafo único do art. 84, da NOB/SUAS que afirma “é responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas”;

Considerando o inciso VIII do art. 121 da NOB/SUAS, que dispõe como uma das atribuições precípua dos conselhos a de “participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social”;

Considerando o inciso II do art. 124 da NOB/SUAS, que dispõe sobre o encaminhamento com antecedência das “propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, referentes à assistência social”; e

Considerando a deliberação de sua 310ª Plenária Ordinária do CEAS/MG, realizada em 20 de agosto de 2025,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de revisão 2025 do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024/2027 da unidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS da

SEDESE.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

**Marcelo Armando Rodrigues**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121174320** e o código CRC **302903F4**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0014645/2025-18

SEI nº 121174320